

REGIMENTO INTERNO DA 2ª REGIÃO TRADICIONALISTA
DO ESTADO DO PARANÁ

Capítulo I

Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica criado o REGIMENTO INTERNO da 2ª RT do MTG-PR, que conterà as normas complementares ao Estatuto, as quais deverão ser cumpridas pela Coordenadoria, Conselho e diretoria da 2ª RT, CTG's filiados ao MTG-PR e seus piquetes, bem como os filiados singulares na área de abrangência da 2ª RT.

Capítulo II

Disposições Gerais

Art. 2º - Poderão participar, dos eventos oficiais, todas as entidades filiadas a 2ª RT e seus sócios singulares, bem como as demais entidades filiadas ao MTG-PR, bem como de outros estados, devendo cumprir os dispostos neste regimento e no Regulamento do MTG-PR.

Art. 3º - Os representantes das entidades filiadas à 2ª RT somente terão suas inscrições aceitas quando acompanhadas da carteira tradicionalista.

Art. 4º - A mudança dos integrantes de uma entidade para outra somente será oficializada após o cumprimento das obrigações previstas no regulamento do MTG-PR.

Capítulo III

Das Promoções Tradicionalistas

Art. 5º – Consideram-se promoções tradicionalistas, para efeito deste Regimento, as atividades cívicas, culturais, artísticas, esportivas, festivas, campeiras e associativas, desenvolvidas em torno de motivação inspirada nos objetivos e princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná.

Art. 6º - As Promoções Tradicionalistas serão oficializadas em Encontro Regional de Patrões, especialmente convocada para o calendário oficial, que deverá ser realizada antes do primeiro rodeio crioulo oficial do ano.

Parágrafo Primeiro – A participação dos patrões em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias é obrigatória, em, no mínimo, 75% das reuniões, sob pena de multa à entidade por ele representada;

Parágrafo Segundo – O patrão que estiver impossibilitado de participar de alguma reunião poderá se fazer representar por outro integrante da entidade/CTG, bastando, apenas, a comunicação ao Coordenador da 2ª RT do MTG/PR.

Art. 7º - Terão preferência de datas, para fins de realização dos rodeios crioulos oficiais, as entidades promotoras do ano anterior, respeitando a semana e mês da realização do evento, tendo prioridade os rodeios crioulos oficiais, que deverão ser marcados em semanas alternadas.

Art. 8º - Após definir o calendário oficial, fica proibido qualquer promoção campeira que possa coincidir com os rodeios crioulos oficiais.

Art. 9º – A programação e o material de publicação de qualquer evento oficial deverá ser enviado, no mínimo, com trinta dias de antecedência à coordenadoria para homologação, ressaltando, ainda, a obrigatoriedade de que tal material deverá seguir o padrão mínimo de informações obrigatórias, o qual será disponibilizado pela coordenadoria.

Art. 10º - O CTG que deixar de realizar rodeio crioulo, previamente agendado no calendário oficial, será multado em um salário mínimo vigente à época do descumprimento, além de perder a preferência para o ano seguinte.

Parágrafo único – O CTG poderá apresentar uma justificativa fundamentada, no prazo de até 30 dias antes da data agendada para o evento, à coordenadoria da 2ª RT, a qual analisará tal justificativa, podendo decidir pela anistia da multa.

Art. 11º – A Abertura Oficial do Rodeio, deverá ocorrer no sábado, salvo se por motivo de força maior.

Capítulo IV

Invernada Campeira

Art. 12º - Nos rodeios oficiais deverá observar-se o seguinte:

a) Os Rodeios deverão realizar, por obrigatoriedade, mais de uma prova campeira, além das provas de laço e vaca parada, conforme Art. 1º do regulamento do MTG-PR.

b) As categorias piá, guri e prenda serão disputados em dupla e individual, ficando facultado ao promotor a disputa de equipe para estas categorias.

c) As modalidades laço piá, guri e prenda deverão ser no mínimo depois do terceiro pelotão do laço adulto.

d) A coordenadoria da região disponibilizará o medidor oficial do laço no local onde será realizado o primeiro rodeio oficial do ano, cabendo ao promotor do referido evento entregar tal objeto para o promotor do evento seguinte, e assim sucessivamente, sendo que tal entrega deverá ocorrer antes do início das armadas oficiais de sábado, no brete de solta.

e) Fica proibida a cobrança do GTA de retorno.

f) Fica a critério do promotor do evento a utilização da equipe de juízes indicados pela coordenadoria, caso o promotor opte por contratar uma equipe de fora, esta estará sujeita à fiscalização a ser realizada pelos diretores campeiros e as regras contidas no presente regulamento.

g) A contratação da equipe de juízes necessária para as disputas finais, individuais e duplas, ficarão sob responsabilidade do promotor do evento.

h) O participante da modalidade de Laço, através de seu patrão ou capataz, detém o prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a sua jogada, para realizar sua reclamação e/ou contestação do resultado da sua armada, a qual deverá ser dirigida ao juiz que apontou o resultado.

Art. 13º O valor da inscrição, do laço oficial, deverá ser fixado conforme o previsto nos § 1º e 2º do Artigo 8º do Regulamento da Invernada Campeira do MTG-PR.

§ 1º O valor total da taxa de inscrição deverá ser divulgado na programação oficial ou convite do evento.

§ 2º O Acerto do repasse dos rodeios para a coordenadoria deverá ser feito no sábado até às 18:00 horas.

Art. 14º - Fica permitida a disputa da "vaca gorda" nos rodeios ou domingueiras oficiais, em caráter opcional, desde que não comprometa a realização de toda a programação oficial do evento, e que esta disputa só inicie ou finalize após o término de todas as disputas oficiais do evento.

Parágrafo 1º - O número de armadas oficiais, nos rodeios ou domingueiras em que se realize a disputa de provas denominadas "vaca gorda", não poderá ser inferior a 5 (cinco).

Parágrafo 2º – As disputas de laço em todas as modalidades não poderão ser realizadas através de sorteios, e sim, encurtamento de raia, até os 40 metros.

Art. 15º – Será permitido a reposição ou antecipação de armadas para as seguintes situações:

Parágrafo 1º - em caso do competidor necessitar de adiantar as armadas oficiais, referente ao domingo, a mesma só valerá para pontuação da região.

Parágrafo 2º - A reposição de armadas realizada no domingo somente valerá para pontuação da região, não valendo, portanto para disputa do rodeio.

Inciso I - O Laçador que necessitar adiantar suas armadas deverá comunicar à Coordenadoria com antecedência e justificando o motivo. Os casos especiais, após analisados, serão autorizados pela Coordenadoria da 2ª RT-PR.

Inciso II - A ficha de inscrição não poderá ter numeração em duplicidade.

Art. 16º - É obrigatório o descarte de 30% dos rodeios no ano (com arredondamento para mais ou para menos, quando a casa decimal for diferente de 0,50).

Art. 17º - As inscrições para as provas de laço serão feitas no sábado até às 10 horas, e para as demais provas, no sábado à tarde, até às 15 horas.

Art. 18º - Caso haja rasura na planilha de alguma inscrição, o juiz presente deverá escrever uma observação, justificando tal rasura e assinando ao final.

Art. 19º - Para as provas de laço fica decidido que o limite queima o boi em todos os eventos.

Art. 20º - Caso ocorra alguma agressão aos animais (tanto o cavalo, quanto ao boi), o agressor terá 2 rodeios de suspensão (Rodeios de Suspensão não valerão como descarte).

Parágrafo único – Qualquer juiz oficial do evento, esteja em serviço ou não, possui legitimidade para apontar o cometimento de alguma infração pelo competidor, nos termos acima.

Art. 21º - Nos eventos oficiais e extras oficiais (vaca gorda) deverá ser observado o seguinte:

Parágrafo único - Em todas as provas campeiras os animais utilizados, equinos e bovinos, não poderão apresentar sinais de desnutrição, fraqueza, desidratação ou claudicação.

Inciso I - Caso isso ocorra, o animal deve ser avaliado por um médico veterinário do evento, o qual poderá determinar a sua desclassificação imediata, sendo que, na ausência de um médico veterinário do evento, a diretoria poderá solicitar a qualquer outro veterinário que esteja presente examine o animal.

Art. 22º - Fica proibida a utilização de tinta, para marcação dos cavalos que adentrarem o evento, que não seja própria ou saudável para os animais.

Art. 23º - Será obrigatório oferecer uma estrutura mínima para promover o evento, conforme regulamento do MTG-PR.

Parágrafo único – As pistas deverão oferecer as mesmas condições tanto para o laçador destro, quanto para o canhoto.

Art. 24ª - Os narradores deverão marcar obrigatoriamente a pontuação dos laçadores nas fichas, ficando o mesmo sujeito à advertência e posterior suspensão.

Art. 25º - Os narradores deverão passar o total de armadas da equipe a cada volta de laço, ressaltando sempre o número da inscrição da equipe.

Art. 26º - Os juízes ao fim da 3ª volta de laço no sábado, deverão passar o total de armadas da equipe e a força a qual foi classificada.

Art. 27º - As disputas deverão ser anunciadas no máximo uma hora após o término do laço oficial, no domingo.

Parágrafo único: A disputas finais deverão obedecer a seguinte ordem, podendo, ainda, ser intercalado, visando a agilidade do rodeio:

I – Vaqueanos

II – Veteranos

III – Xirú

IV – Autoridade

V – Patrão

VI – Dupla pai e filho

VII – Duplas

VIII - individual

Art. 28º - É obrigatório, nos eventos oficiais, que o organizador faça a premiação com troféu para todas as categorias, no mínimo, até o terceiro lugar.

Art.29º - O laço adulto deverá sempre correr de 20 em 20 inscrições.

Art.30º - As categorias aplicadas as competições de laço oficial, bem como as faixas etárias, deverão seguir o contido no artigo 2º do regulamento do MTG-PR.

Parágrafo único - As prendas disputarão as suas provas respeitando as definições próprias às suas respectivas categorias, (mirim, juvenil e adulto), na forma do regulamento.

Art.31º - A modalidade laço individual compreende as seguintes provas:

- a) Piazinho - Vaca Parada
- b) Piaquito - Vaca Parada
- c) Bonequinha – (Vaca Parada)
- d) Prendinha – (Vaca Parada)

- e) Prenda Mirim
- f) Piá
- g) Prenda Juvenil
- h) Guri
- i) Prenda Adulta
- j) Peão
- k) Patrão
- l) Xirú
- m) Veterano
- n) Vaqueano
- o) Capataz de Quinteto
- p) individual
- q) laço autoridade

Parágrafo único - Para o laço autoridade, podem participar, além dos relacionados no regulamento do MTG-PR, em seu art. 3º parágrafo 2º, a diretoria executiva da 2º RT-PR.

Art.32º - As modalidades laço em dupla compreendem as seguintes provas:

- a) Prenda Mirim
- b) Piá
- c) Prenda Juvenil
- d) Guri
- e) Prenda adulta
- f) Peão
- g) Pai e Filho(a), Mãe e filho(a)
- h) Irmãos (ãs) (Opcional)
- i) Vaca parada - Pai e Filho(a), Mãe e filho(a)

Art.33º - A competição das equipes de peões será dividida em forças, onde cada competidor jogará 3 (três) armadas no sábado, e a soma das armadas positivas da equipe serão utilizado para as disputas a serem realizadas no domingo, da seguinte forma:

- I) 12 a 15 armadas – FORÇA A
- II) 8 a 11 armadas – FORÇA B
- III) 0 a 7 armadas - FORÇA C

Parágrafo único – A competição de laço, das prendas adultas, modalidade individual, será dividida em forças, cada competidor jogará 3 (três) armadas no sábado, e a soma das armadas positivas serão utilizado para as disputas a serem realizadas no domingo, da seguinte forma:

- I) 3 armadas – FORÇA A
- II) 2 armadas – FORÇA B
- III) 0 ou 1 armada - FORÇA C

Art. 34º - A modalidade rédeas consiste nas seguintes provas:

- a) Rédeas Cronômetro Piá
- b) Rédeas Cronômetro Guri
- c) Rédeas Cronômetro Peão
- d) Rédeas Cronômetro Prenda Mirim
- e) Rédeas Cronômetro Prenda Juvenil
- f) Rédeas Cronômetro Prenda Adulto
- g) Rédeas Cronômetro Veterano
- h) Rédeas Desafio Piá
- i) Rédeas Desafio Guri
- j) Rédeas Desafio Peão
- k) Rédeas Desafio Prenda Mirim
- l) Rédeas Desafio Prenda Juvenil
- m) Rédeas Desafio Prenda Adulto
- n) Rédeas Desafio Veterano.

Parágrafo único: O organizador do evento deverá disponibilizar as balizas para a realização das provas, com os padrões existentes no regulamento do MTG-PR.

Art. 35º - para a realização da modalidade Vaca parada, o promotor do evento deverá cumprir as seguintes determinações:

§ 1º - Disponibilizar espaço físico, tipo barracão do baile, caso seja do tipo “tenda” deve possuir, no mínimo, a metragem de 10m x 20m, e um ponto de energia elétrica.

§ 2º - Uma mesa e no mínimo 3 (três) cadeiras para secretaria e comissão julgadora.

§ 3º - Kits lanches para, no mínimo, 50 crianças, (todinhos, sucos ou refrigerante, bolacha ou salgadinhos).

§ 4º - Os troféus deverão estar disponíveis para entrega momento da disputa sendo:

I - Categoria Pai e filho - piazinho - 6 troféus (2 de 1º, 2 de 2º e 2 de 3º lugar).

II - Categoria Pai e filho - piazito - 6 troféus (2 de 1º, 2 de 2º e 2 de 3º lugar).

III - Categoria Piazinho individual - 3 troféus (1º, 2º e 3º lugar).

IV - Categoria Bonequinha individual - 3 troféus (1º, 2º e 3º lugar).

V - Categoria Piazito individual - 3 troféus (1º, 2º e 3º lugar).

VI - Categoria Prendinha individual - 3 troféus (1º, 2º e 3º lugar).

§ 5º - A competição da vaca parada ocorrerá somente no sábado, preferencialmente as 14:00 horas, podendo sofrer alterações conforme o andamento do evento.

§ 6º - O laço pai e filho(a) ou mãe e filho(a) será disputado junto com as armadas da vaca parada individual.

§ 7º - Para a disputa da vaca parada pai e filho(a) ou mãe e filho(a), a bonequinha e o piazinho disputarão a mesma categoria, assim como as prendinhas disputarão na mesma categoria com os piazitos.

§ 8º - Todas as outras regras para a vaca parada deverão ser seguidas conforme o Artigo 15º do Regulamento Campeiro do MTG-PR.

Art. 36º - A realização das demais provas campeiras, como a prova do cepo, chasque e gineteada, ficará a critério do promotor do evento.

Art. 37º - É proibida a cobrança ingresso para o acesso ao local do evento ou estacionamento, de veículos carregados com animais e de integrantes de CTG's que estiverem portando a identidade tradicionalista.

Art. 38º - As pilchas a serem utilizadas no evento, artística, esportiva e campeira, deverão estar de acordo com o manual de Pilchas do MTG-PR.

Capítulo V

Das disposições finais e transitórias

Art. 39º - Ao CTG e/ou membro que descumprir quaisquer das regras aqui estabelecidas, ficará sujeito à penalidade, seja de multa, de até um salário mínimo e suspensão de até 3 (três) eventos oficiais, os quais não poderão ser utilizados como descarte.

Parágrafo único: Caberá à coordenadoria estabelecer a penalidade bem como sua aplicação.

Art. 40º - O presente Regimento deverá ser revalidado, ratificado ou alterado em encontro regional de patrões devidamente convocado para esta finalidade anualmente.

Art. 41º - O Coordenador nomeará um relator para dar forma técnica a este regimento, sem alterar as propostas aprovadas, devendo publicar 15 dias após a sua aprovação.

Art. 42º - O presente Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Ponta Grossa, 08 de Dezembro de 2020.

Coordenador

Conselheiro